

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA

DIA 21.11.2022

Secretário:

Em deliberação o PROJETO DE LEI, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **092/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.927, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde (Semsa)”.

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, II, “a”, item 9, da Lei nº 2.927, de 05 de julho de 2022, que trata da Escola de Saúde Pública de Manaus, passando a vigorar com a seguinte estrutura organizacional:

9. Diretoria Executiva da Escola de Saúde Pública de Manaus:

9.1 (...)

Presidente:

*[Pedido de **urgência**, nos termos previstos pelo art. 64 da LOMAN]*

Em deliberação.

Os que deliberam permaneçam como estão.

Deliberado, toma o n.º **422/2022** e vai à 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª e 4ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 396/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela **Mensagem n.º 56/2022**, que “**INCLUI** na Estrutura Básica da Educação do Município as Unidades de Ensino que especifica”.

Art. 1.º Fica incluída, na estrutura básica da Secretaria Municipal de Educação (Semed), as Unidades de Ensino, conforme Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a e 4^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 397/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **070/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o item 35 da Lei n. 1.229, de 02 de abril de 2008, que passa a vigorar com a redação conforme Anexo Único desta Lei.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2^a, 3^a, 7^a e 9^a Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 398/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **090/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 680, de 10 de dezembro de 2002”. *[OBRIGA que todas as rádios da cidade de manaus insiram em sua programação diária, no mínimo 20% das músicas de artistas locais.]*

Art. 1.º Fica alterado o art. 3º da Lei n. 680, de 10 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º A fiscalização do cumprimento desta Lei, bem como a aplicação das multas, ficam sob a responsabilidade da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos (Manauscult).” (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1^a. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2^a discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação os pareceres favoráveis da 2ª, 3ª e 7ª Comissões ao **PROJETO DE LEI n. 399/2022**, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, capeado pela Mensagem n.º **091/2022**, que “**ALTERA** a Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM), e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica alterado o art. 5º da Lei n. 2.944, de 01 de setembro de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município (CGM), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os servidores ocupantes do cargo em comissão e funções gratificadas, lotados na CGM, terão direito à percepção de gratificação técnica de controle – GTC concedida da seguinte forma:

(...)

VI – Simbologia FG-2: trezentos pontos;

VII – Simbologia FG-1: duzentos pontos. (NR)

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovados os pareceres.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 308/2021**, de autoria do Vereador **IVO NETO**, subscrito pelos Vereadores **CAIO ANDRÉ** e **WILLIAM ALEMÃO**, que “**ALTERA** o art. 11 da Lei nº 1.242, de 08 de maio de 2008, que dispõe sobre política municipal de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e insere a exigência de comprovação de experiência no processo de seleção de escolha do conselho tutelar”.

Art. 1º. O art. 11, da Lei nº 1.242, de 08 de maio de 2008, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece normas para a sua adequada aplicação, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11. Para a candidatura a membros dos Conselhos Tutelares, será exigida a comprovação dos seguintes requisitos:

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **20ª** Comissão de Direitos da Criança, do Adolescente e do Idoso.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 001** e ao **PROJETO DE LEI n. 520/2021**, de autoria do Vereador **RODRIGO GUEDES**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade de atualização do cadastro dos beneficiários da Tarifa Social de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário no município de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1º. O Poder Executivo e a concessionária de serviço público de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário deverão compatibilizar e atualizar a relação de cadastrados que atendam aos critérios fixados para habilitação no Auxílio Brasil e inscrevê-los automaticamente como beneficiários da Tarifa Social de Água e Esgoto.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 612/2021**, de autoria do Vereador **CAPITÃO CARPÊ ANDRADE**, que “**DISPÕE** sobre o Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra Mulher, no âmbito do município de Manaus”.

Art. 1º - Será realizada anualmente, durante o mês de dezembro, a campanha Mês do Laço Branco – Homens pelo Fim da Violência contra a Mulher, no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 2ª Comissão à **Emenda 001** e ao **PROJETO DE LEI n. 005/2022**, de autoria da Vereadora **PROFESSORA JACQUELINE**, que “**ESTABELECE** como permanente, no âmbito do município de Manaus, o Programa Sinal Vermelho”.

Art. 1º Fica estabelecido, como programa permanente no município de Manaus, o Programa Sinal Vermelho, de prevenção e socorro para mulheres em situação de violência.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **3ª** Comissão de Finanças, Economia e Orçamento.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 3ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 020/2022**, de autoria da Vereadora **GLÓRIA CARRATTE**, que “**INSTITUI** a Semana Municipal do Empoderamento das Meninas e das Adolescentes, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituída e inclusa, no Calendário Oficial da Cidade de Manaus, a Semana Municipal do Empoderamento das Meninas e das Adolescentes, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, durante a semana do dia 11.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer. Vai à **18ª** Comissão de Defesa e proteção dos Direitos da Mulher.

Secretário:

Em discussão e votação o parecer favorável da 11ª Comissão ao **PROJETO DE LEI n. 071/2022**, de autoria do Vereador **PEIXOTO**, que “**CONSIDERA** de Utilidade Pública o Instituto Social Atos-Iatos”.

Art. 1.º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Social Atos-Iatos, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob n. 17.731.854/0001-40, com sede e foro na cidade de Manaus, situado na Rua Tupiniquim n. 373, Bairro Cidade Nova – Florestal – CEP: 69.090-820.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer.

Em 1ª. discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, vai à 2ª discussão na forma da lei.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 256/2020**, de autoria do Vereador **DR. DANIEL VASCONVELOS**, subscrito pelo Vereador CAIO ANDRÉ, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade das Instituições Bancárias disponibilizar espaço físico para descanso de Idosos e Portadores de Deficiência Física na área dos caixas eletrônicos no Município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica determinado às instituições bancárias disponibilizar espaço físico adequado para descanso de idosos e portadores de deficiência física na área dos caixas eletrônicos no município de Manaus.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em discussão e votação os parecer favorável da 14ª Comissão à **Emenda 001** ao **PROJETO DE LEI n. 532/2021**, de autoria do Vereador **MARCIO TAVARES**, que “**INSTITUI** o controle da poluição sonora proveniente de veículos automotores, no âmbito do município de Manaus e dá outras providências”.

Art. 1.º Fica instituído, no âmbito do município de Manaus, o controle da poluição sonora produzida por veículo automotor por meio da emissão de ruídos acima do permitido na legislação vigente, por quaisquer acessórios, dispositivos, equipamentos ou componentes veiculares.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado o parecer à Emenda.

Em 2ª discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 584/2021**, de autoria do Vereador **LISSANDRO BREVAL**, subscrito pelos Vereadores **BESSA, CAIO ANDRÉ, JOÃO CARLOS, MARCIO TAVARES, PEIXOTO, RAIFF MATOS e WILLIAM ALEMÃO**, que “**DISPÕE** sobre a obrigatoriedade da apresentação na rede Pública e Particular da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar”.

Art.1º. É obrigatória, em todo o território municipal, a apresentação da carteira de vacinação dos alunos de até dezoito anos de idade, no ato de suas respectivas matrículas, em todas as escolas da rede pública ou particular, que ofereçam educação infantil, ensino fundamental e ensino médio.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.

Secretário:

Em 2ª discussão o **PROJETO DE LEI n. 608/2021**, de autoria do Vereador **DIONE CARVALHO**, subscrito pelos Vereadores IVO NETO, JAILDO OLIVEIRA, JOÃO CARLOS, KENNEDY MARQUES, LISSANDRO BREVAL, MARCIO TAVARES, MITOSO, PEIXOTO, RAIFF MATOS e YOMARA LINS, que “**INSTITUI** o Dia Municipal da Sensibilização à Causa das Crianças Cardiopatas e dá outras providências”.

Art. 1º. Esta Lei institui, no âmbito municipal, o “Dia Municipal da Sensibilização à Causa das Crianças Cardiopatas”, a ser realizado no dia 20 de março.

Presidente:

Em discussão.

Em votação. (Os que aprovam permaneçam como estão)

Aprovado, segue à **sanção** do Senhor Prefeito.
